



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 971 -

Súmula: Autoriza a alienação de um excesso de terreno na quadra 24, com área de / 589,60 m2.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação de um excesso de terreno com a área de / 589,60 m2. localizado na quadra 24, em favor de Iraci Daneluz.
- Art. 2º - O valor da alienação será apurado através do critério de / lançamento do IPTU.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 11 DE JUNHO DE 1.982.



Elio José Simonatto.
PRESIDENTE.



Marcos Antonio Loyola.
SECRETÁRIO.